

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025 PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “VIVA UM NATAL ENCANTADO EM BRUSQUE”

A Prefeitura Municipal de Brusque, por intermédio da Fundação Cultural de Brusque, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brusquense, Lei nº 4.697, de 02 de agosto de 2024, torna público o processo de seleção de interessados em participar como expositores no evento “VIVA UM NATAL ENCANTADO EM BRUSQUE”.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1.O presente Edital tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO de pessoa física ou jurídica para participar da ocupação de espaços no evento denominado “VIVA UM NATAL ENCANTADO EM BRUSQUE”, para comercialização de Artesanato e Produtos Artesanais temáticos de NATAL na Praça Barão de Schneeberg, Brusque – SC, no período de 05/12/2025 a 23/12/2025.

1.2 O edital estará disponível no site da Fundação Cultural de Brusque (<https://www.fcbrusque.sc.gov.br/editais/>).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1.As inscrições serão realizadas entre as 8h (oito horas) do dia 12 de novembro de 2025 e 17h (dezessete horas) do dia 24 de novembro de 2025 preferencialmente de forma online por meio do endereço <https://forms.gle/7ACYEuyw2tPQx42b7>.

2.1.1.As inscrições poderão ser realizadas de maneira presencial na Fundação Cultural de Brusque, localizada na Praça da Cidadania - R. Pref. Germano Schaeffer, 110 - Centro 1, Brusque - SC, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Para inscrição presencial, o interessado deverá preencher o Anexo I - Ficha de Inscrição e apresentar cópia dos documentos exigidos no Edital, todos acondicionados em envelope lacrado, juntamente com o Anexo III - Declaração de Concordância com o Regulamento da Feira, devidamente assinado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção:

3.1.1 Para artesanato:

I – Pessoa física, que:

- a) Seja maior de 18 anos;
- b) Esteja cadastrado no Programa do Artesanato Brusquense, com Carteira dentro do prazo de validade, ou que tenha sido previamente avaliado e habilitado para a emissão da Carteira do Artesanato Brusquense, conforme registro no banco de dados do Programa do Artesanato Brusquense;
- c) Resida em Brusque;
- d) Tenha disponibilidade e condições físicas para realizar a comercialização dos seus produtos

durante o evento.

II - Microempreendedor individual (MEI), que:

- a) Apresente o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- b) Esteja cadastrado no Programa do Artesanato Brusquense, com Carteira dentro do prazo de validade, ou que tenha sido previamente avaliado e habilitado para a emissão da Carteira do Artesanato Brusquense, conforme registro no banco de dados do Programa do Artesanato Brusquense;
- c) Tenha sua sede no município de Brusque;
- d) Tenha disponibilidade e condições físicas para realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

3.1.2 Para **produto artesanal ou artístico**:

I – Pessoa física, que:

- a) Seja maior de 18 anos;
- b) Ter concluído o Curso de Manipulação de Alimentos (em caso de produto artesanal alimentício);
- c) Resida em Brusque;
- d) Tenha disponibilidade e condições físicas para realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

II - Microempreendedor individual (MEI), que:

- a) Apresente o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- b) Ter concluído o Curso de Manipulação de Alimentos (em caso de produto artesanal alimentício);
- c) Tenha sua sede no município de Brusque;
- d) Tenha disponibilidade e condições físicas para realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

3.2 NÃO poderão participar

Não pode se inscrever neste Edital, quem:

- a) tenha participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas;
- b) seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor faça parte da Comissão do Artesanato Brusquense ou tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas; e

d) seja servidor público do órgão responsável pelo edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1. PARA PESSOA FÍSICA

4.1.1. Para artesanato:

- Arquivos em formato PDF ou JPG (com qualidade que permita verificar claramente as informações):
 - Carteira de Identidade;
 - Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Comprovante de residência;
 - Carteira municipal do artesão, ou autodeclaração (Anexo II) de que o artesão foi previamente avaliado e habilitado para a emissão da Carteira do Artesanato Brusquense, conforme registro no banco de dados do Programa do Artesanato Brusquense;
 - Mínimo de 5 fotos dos produtos que pretende comercializar.

4.1.2. Para produto artesanal ou artístico:

- Arquivos em formato PDF ou JPG (com qualidade que permita verificar claramente as informações):
 - Carteira de Identidade;
 - Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Comprovante de residência;
 - Certificado do curso de Manipulação de Alimentos (em caso de produto artesanal alimentício);
 - Mínimo de 5 fotos dos produtos que pretende comercializar.

4.2. PARA MEI

4.2.1. Para produto artesanal ou artístico:

- Arquivos em formato PDF OU JPG (com qualidade que permita verificar claramente as informações):
 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
 - Comprovante de residência do MEI;
 - Certificado do curso de Manipulação de Alimentos (em caso de produto artesanal alimentício);
 - Carteira de Identidade do Responsável pelo MEI;
 - Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável pelo MEI;
 - Comprovante de residência do Responsável pelo MEI.

As inscrições poderão ser realizadas de online por meio do formulário disponível no endereço disponível no item 2.1. ou de maneira **presencial** por meio da entrega da documentação (dos itens 4.1.1., 4.1.2. ou 4.2.1.) impressa em envelope lacrado na Fundação Cultural de Brusque.

5. DAS VAGAS, OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES

5.1. Serão disponibilizadas 07 (cinco) vagas para o “VIVA UM NATAL ENCANTADO EM BRUSQUE”, que acontecerá na Praça Barão de Schreeburg, no período de 05/12/2025 a

23/12/2025.

5.1.1. Do total de 7 (sete) vagas, serão destinadas 5 **(cinco) para artesanato** e 2 **(duas) para produto artesanal ou artístico**.

5.2. Os selecionados deverão cumprir os horários estabelecidos na tabela abaixo, e utilizar os itinerários de carga e descarga definidos pela Administração do Espaço/Evento.

De segunda a sexta	das 11:00 às 20:00
Sábados	das 09:00 às 20:00
Domingos	das 14:00 às 20:00

Parágrafo único: O horário de utilização poderá ser estendido em 2 horas antes do horário de início e 2 horas após o término estabelecido no item 5.2 deste edital.

5.3. Os selecionados serão responsáveis pelo material a ser utilizado (mesas, bancos, estantes, expositores, etc), pelo transporte do material até o evento e pelos custos decorrentes.

5.4. A Fundação Cultural de Brusque disponibilizará as barracas padronizadas para cada expositor selecionado, com dimensões de 2x2 metros, para a montagem do seu espaço de exposição. A responsabilidade pela montagem, desmontagem, transporte e segurança da barraca é exclusiva do artesão ou expositor.

5.4.1. Cada expositor deverá retirar a barraca padrão na sede da Fundação Cultural de Brusque, localizada na Praça da Cidadania - R. Pref. Germano Schaeffer, 110 - Centro 1, Brusque - SC, entre as 8:00 do dia 02/12/2025 e 16:00 do dia 04/12/2025 e devolvê-la entre as 8:00 do dia 07/01/2026 e 16:00 do dia 12/01/2026.

5.4.2. Somente será permitido o uso das barracas padronizadas da Fundação Cultural de Brusque, sendo proibida a utilização de outros tipos de barracas.

5.5. É de responsabilidade de cada expositor a conservação da barraca, sendo expressamente proibido pendurar objetos e produtos em sua estrutura ou lona.

5.6. Cada selecionado será responsável pela limpeza e conservação do espaço ocupado, mantendo-o sempre limpo e agradável para visitação.

5.7. A comercialização dos produtos será de responsabilidade do selecionado.

5.8. Caso o selecionado não possa comparecer ao evento, deverá indicar um substituto para comercializar seus produtos.

5.9. É proibida a comercialização de produtos perecíveis, alimentícios de origem animal, alimentícios de consumo imediato e/ou produtos industrializados de qualquer natureza.

6. DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CADASTRADOS

6.1. O resultado dos selecionados será publicado no dia 28/11/2025 no site da Fundação Cultural de Brusque.

6.2. A Comissão do Artesanato Brusquense será responsável pelo processamento da presente convocação pública, exame da documentação exigida, análise das manifestações de interesse e demais providências necessárias.

6.3. As permissões serão específicas, pessoais e intransferíveis, e poderão ser revogadas a qualquer momento em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou por motivo de interesse público, sem direito a indenização.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Havendo maior número de inscritos do que o número de vagas previstas neste edital, a Comissão analisará os critérios abaixo e classificará os selecionados.

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
Referência à NATAL (produto relacionado às expressões Nalinas)	0 - 5	3
Produto associado à cultura local (possuir atributos/características culturais da região ou com a iconografia do Município).	0 - 5	3
Criatividade (originalidade, não seguindo normas pré-estabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	0 - 5	2
Linguagem Própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	0 - 5	1
Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	0 - 5	1
Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou de reaproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	0 - 5	2
Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	0 - 5	2
Utilizar maquineta de cartão de crédito para comercialização de seus produtos.	0 - 5	1

7.2. A administração pública, caso julgue oportuno e conveniente, poderá conceder permissão de uso a um número superior de classificados, respeitando a ordem de classificação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação nesta convocação pública implica, automaticamente, na concordância e sujeição às condições estabelecidas, ou que venham a ser estabelecidas, pela administração

pública para a realização do evento.

8.2. Em caso de cancelamento do evento por motivo extraordinário, os resultados deste chamamento serão desconsiderados, e um novo chamamento será realizado para futuros eventos.

8.2.1. Em caso de adiamento do evento em até 30 dias da data prevista, os resultados deste Chamamento Público serão mantidos para novo evento de NATAL que poderá ser reagendado.

8.3. Caso o número de selecionados não atinja o número de vagas oferecidas, ficará a critério da Comissão Municipal de Desenvolvimento do Artesanato a busca ativa e seleção de outros expositores, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 5.1 deste Edital.

8.4. Eventuais impasses ou situações não previstas neste edital serão decididos pela Diretoria da Fundação Cultural de Brusque, junto a Comissão do Artesanato Brusquense, com base na legislação vigente.

Brusque, 11 de dezembro de 2025.

Igor Alves Balbinot

Diretor Geral

Fundação Cultural de Brusque

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO			
Nome completo:			
Nome Fantasia (se houver):			
CPF:		Data de Nascimento:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		E-mail:	
Atividade Artística que desenvolve: () Artesanato () produto artesanal ou artístico			
Utiliza maquineta de cartão de crédito para comercialização de seus produtos. () Sim () Não			
Quais Produtos Pretende comercializar:			
DECLARAÇÕES			
Declaro ter ciência de todo conteúdo do edital bem como do regulamento da feira (Anexo III) e assumo a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.			
Declaro que tenho ciência de que a Fundação Cultural de Brusque e a Prefeitura Municipal de Brusque terão plenos direitos pelo uso de nome, imagem e som por 05 anos a partir do registro da ação. Declaro, ainda, que estou ciente nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/98 (Direitos Autorais), autorizo a Fundação Cultural de Brusque a arquivar, armazenar e divulgar em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.			
Declaro, sob as penas da lei, que não sou titular de cargo efetivo, comissionado, empregado temporário e terceirizado da Fundação Cultural de Brusque, bem como não possuo nenhum impedimento previsto do item 3.2 do edital 01/2025 FCB			
Declaro, para fins de inscrição no EDITAL 01/2025 FCB que concordo com todas as condições no presente nesse Edital.			
Local:		Data: ____/____/2025	
Assinatura do(a) Candidato(a):			

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DA BARRACA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____

_____, venho, por meio deste, declarar que recebi em
empréstimo da Fundação Cultural de Brusque uma barraca para utilização durante a
Feira de Artesanato de NATAL.

Comprometo-me a:

Zelar pela integridade e boa conservação da barraca durante todo o período de
utilização, desde a sua retirada até a sua devolução.

Utilizar a barraca exclusivamente para os fins previstos no Regulamento da Feira de
Natal.

Devolver a barraca nas mesmas condições em que a recebi, ressalvado o desgaste
natural pelo uso.

Informar imediatamente à Fundação Cultural de Brusque sobre qualquer dano, avaria
ou extravio da barraca.

Estou ciente e concordo que, em caso de dano irreparável, extravio ou não devolução
da barraca, serei integralmente responsável pela reposição de uma barraca de modelo e
valor equivalentes à Fundação Cultural de Brusque.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo para os devidos fins.

Local e Data: _____

Assinatura: _____

Brusque, _____ de _____ de 2025.

ANEXO III

REGULAMENTO FEIRA DE ARTESANATO E PRODUTOS ARTESANAIS NO EVENTO “VIVA UM NATAL ENCANTADO EM BRUSQUE”

O presente regulamento foi desenvolvido em consonância com a Lei Municipal nº 4.697, de 02 de agosto de 2024 e com o Decreto Municipal nº 9.880, de 10 de julho de 2024.

CAPÍTULO I - ORGANIZAÇÃO DA FEIRA

Artigo 1º – A Feira de Artesanato e Produtos Artesanais no evento “VIVA UM NATAL ENCANTADO EM BRUSQUE” tem como objetivo movimentar a economia, fomentar a arte, a cultura e trazer trocas e vivências entre as pessoas, propiciando um ambiente de convívio e viabilizando a exposição e comercialização de produtos que colaborem para a valorização da cultura Brusquense.

Artigo 2º – A Feira de artesanato e Produtos Artesanais no evento “VIVA UM NATAL ENCANTADO EM BRUSQUE” de Brusque será realizada no período de 05/12/2025 a 23/12/2025, na Praça Barão de Schreeburg - Av. Cônsul Carlos Renaux - Centro 1, Brusque - SC:

Artigo 3º – São objetivos da Feira de artesanato e Produtos Artesanais no evento “VIVA UM NATAL ENCANTADO EM BRUSQUE” de Brusque:

- Contribuir com a cultura do município;
- Expor e comercializar produtos referentes a temática de NATAL;
- Expor e comercializar produtos presentes na cultura Brusquense e da região;
- Preservar e promover a divulgação da cultura;
- Estimular o aprimoramento profissional e pessoal de seus expositores, por meio de parcerias com o poder público, iniciativa privada e instituições;
- Oferecer oportunidade de trabalho a novos artistas;
- Propor lazer saudável e educativo para a comunidade, visitantes e turistas;
- Promover inclusão social.

CAPÍTULO II - DOS PRODUTOS

Artigo 4º – Os produtos expostos e/ou comercializados na Feira de artesanato e Produtos Artesanais no evento “VIVA UM NATAL ENCANTADO EM BRUSQUE” devem ser resultantes de trabalho artesanal;

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO

Artigo 5º – Somente poderão participar da Feira de artesanato e Produtos Artesanais no evento “VIVA UM NATAL ENCANTADO EM BRUSQUE”, desde que obedecidas as normas do edital 01/2025 FCB.

Artigo 6º - A triagem, seleção e avaliação de produtos serão realizadas pela Comissão do Artesanato Brusquense, de acordo com o item 7.1 do edital 09/2025 FCB.

Artigo 7º – A Feira de artesanato e Produtos Artesanais no evento “VIVA UM NATAL ENCANTADO EM BRUSQUE” não se responsabiliza e nem se obriga a qualquer tipo de garantia relativa ao sucesso do expositor, ficando claro que este é um negócio que envolve riscos e oportunidades.

Artigo 8º – Não será permitida a exposição e comercialização de produtos não oriundos de atividade artesanal. Nesse caso, o expositor será advertido por escrito e, posteriormente, excluído do quadro de expositores ao tornar-se reincidente.

Artigo 9º – O expositor que desejar expor ou comercializar novos produtos, similares ou diversos, deverá submetê-los à Comissão do Artesanato Brusquense, que avaliará os mesmos. Esta solicitação deverá ser enviada através do e-mail artesanatobrusquense@gmail.com, com a descrição do novo produto e fotos ilustrativas.

Artigo 10º – É proibida a cópia ou plágio de produtos de colegas expositores. Tal postura antiética será punida com advertência e, em caso de reincidência, com o desligamento do expositor.

Artigo 11º – São de exclusiva responsabilidade do feirante os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, de direito autoral, bem como de vigilância sanitária e/ou órgãos reguladores exigidos por lei.

CAPÍTULO IV - DA MONTAGEM

Artigo 12º – Os expositores devem montar suas barracas das 08h às 11h do dia 05/12/2025. Fica por conta de cada expositor a montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como o transporte destes e dos produtos.

Artigo 13º – Os expositores terão um espaço de 2 metros de largura por 2 metros de comprimento para a montagem da barraca fornecida pela Fundação Cultural de Brusque.

Artigo 14º – O expositor deverá cumprir os horários publicados no item 5.2 do edital.

Artigo 15º – O expositor poderá descarregar seus produtos somente fora do horário estipulado no item 5.2 do Edital.

Artigo 16º – Caberá ao expositor a montagem de sua própria barraca, respeitando o limite da área reservada às mesmas, devidamente demarcadas pela Comissão do Artesanato Brusquense, tendo o espaço identificado com o nome do artesão, deixando as áreas em comum para o público visitante.

Artigo 17º – O local estabelecido para montagem da barraca será escolhido conforme a ordem de chegada do feirante e estará demarcado nos espaços definidos pela Comissão do Artesanato Brusquense.

Artigo 18º – É expressamente proibida a utilização das árvores e bancos existentes no local para pregar ou pendurar qualquer objeto.

Artigo 19º – Os expositores são responsáveis pela manutenção, limpeza e preservação de seu espaço.

Artigo 20º – Haverá ponto de energia disponível para os feirantes.

CAPÍTULO V - DOS DEVERES DO EXPOSITOR

Artigo 21º – Não será permitido ao expositor a transferência da vaga para terceiros. No ato da desistência, a vaga será colocada à disposição da Comissão do Artesanato Brusquense.

Artigo 22º – A desistência por parte do expositor deverá acontecer mediante aviso prévio de 05 dias à data da realização da Feira de artesanato e Produtos Artesanais no evento “VIVA UM NATAL ENCANTADO EM BRUSQUE”, não havendo, entretanto, ônus para nenhuma das partes.

Artigo 23º – O expositor que faltar à feira sem justificativa prévia ficará impedido de participar das próximas 2 edições de feiras municipais.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24º - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos no Edital 01/2025 FCB.

Artigo 25º - As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Fundação Cultural de Brusque em conjunto com a comissão do Programa do Artesanato Brusquense.

Data ____/____/____

Declaro ter ciência de todo conteúdo do edital bem como do regulamento da feira e assumo a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Assinatura: _____

Nome:

CPF: